



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro

Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Segunda-feira, 01 de agosto de 2022

ANO II - EDIÇÃO: 384

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

SUMÁRIO:

- Licitação..... 2
- Atos Oficiais..... 3
- Concurso Público..... 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Narandiba, veiculado na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Narandiba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico www.donarandiba.com.br para realizar outras consultas sobre as publicações utilize a busca através dos filtros de pesquisa

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Narandiba – SP
CNPJ: 44.857.027/0001-70
Avenida Marechal Rondon 491 – Centro
CEP: 19.220-000



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro
Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Segunda-feira, 01 de agosto de 2022

ANO II - EDIÇÃO: 384

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL SRP
nº 013/2022

Itamar dos Santos Silva
Prefeito Municipal

ITAMAR DOS SANTOS SILVA, Prefeito Municipal de Narandiba, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, **ADJUDICO** o presente ato licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 013/2022, em favor das empresas MM INFO E MAGAZINE LTDA, inscrita no CNPJ 05.636.293/0001-11, os itens 193 e 194; DISTRIBUIDORA POPULAR MATERIAIS DE ESCRITORIO EIRELI, inscrita no CNPJ 34.886.460/0001-80, os itens 04, 09, 15, 16, 19, 24, 26, 32, 33, 35, 40, 41, 42, 43, 46, 55, 56, 58, 62, 63, 70, 71, 73, 74, 75, 89, 90, 91, 92, 93, 97, 99, 101, 103, 106, 108, 113, 114, 117, 119, 121, 122, 123, 124, 127, 137, 38, 141, 144, 145, 146, 149, 152, 153, 154, 155, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 165, 166, 167, 170, 171, 177, 178, 179, 180, 187, 188, 196, 197, 201, 203, 214, 215, 216, 217, 218 e 219; e ERMLIMP COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES E DOMISSANITÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ 36.688.418/0001-80, os itens 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 34, 36, 37, 38, 39, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 52, 53, 54, 57, 59, 60, 61, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 72, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 94, 95, 96, 98, 100, 102, 104, 105, 109, 110, 111, 112, 115, 116, 118, 120, 125, 126, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 139, 142, 143, 147, 148, 150, 151, 156, 168, 172, 173, 174, 175, 176, 182, 183, 184, 185, 186, 189, 190, 191, 192, 195, 198, 199, 200, 202, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212 e 220, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE (ESCRITÓRIO E ESCOLARES) PARA O MUNICÍPIO DE NARANDIBA, sendo o preço compatível com o de mercado, conforme cotações. Prefeitura Municipal de Narandiba, 01 de agosto de 2022.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL SRP
nº 013/2022

ITAMAR DOS SANTOS SILVA, Prefeito Municipal de Narandiba, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, HOMOLOGO a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2022, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE (ESCRITÓRIO E ESCOLARES) PARA O MUNICÍPIO DE NARANDIBA, para que surta seus efeitos legais. Prefeitura Municipal de Narandiba, 01 de agosto de 2022.

Itamar dos Santos Silva
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO 186/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NARANDIBA
CONTRATADO: RAPHAEL MULLER DE OLIVEIRA ENGENHARIA EIRELI
TOMADA DE PREÇOS n.º 005/2021
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY NO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PELO PREÇO GLOBAL, NO MUNICÍPIO DE NARANDIBA, NOS TERMOS DO CONVÊNIO FEDERAL CONTRATO DE REPASSE Nº 886764/2019/MC/CAIXA
VALOR: R\$ 342.144,70
PRAZO: 06 MESES
DATA ASSINATURA: 28/07/2022



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro
Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Segunda-feira, 01 de agosto de 2022

ANO II - EDIÇÃO: 384

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

MUNICÍPIO DE NARANDIBA AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Narandiba, Estado de São Paulo, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosas, nos termos do art. 75, II, § 3, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para Dispensa de Licitação nº 2259/2022, visando a aquisição de móveis planejados para a Unidade Básica de Saúde do Município de Narandiba, conforme termo de referência. Os interessados deverão solicitar o termo de referência e encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacao@narandiba.sp.gov.br até o dia 04/08/2022, 23h59min, maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (18/ 3992-9082, no horário de expediente, e por e-mail: licitacao@narandiba.sp.gov.br. Narandiba, 01 de agosto de 2022

Itamar dos Santos Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 897, DE 27 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre: “Prorrogação das disposições contidas no decreto nº 875, de 31/03/2022, que autoriza o setor financeiro a efetuar o pagamento do vale alimentação diretamente aos servidores públicos municipais, em face do processo de rescisão contratual com a empresa SINDPLUS”.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA, Prefeito Municipal de Narandiba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO que no dia 23 de JUNHO de 2022 foi realizado certame licitatório para contratação de nova empresa para a administração e gerenciamento e fornecimento de cartões eletrônicos magnéticos de vale alimentação de servidores.

CONSIDERANDO que o processo licitatório ainda não foi finalizado, ficando incerto a empresa contratada.

CONSIDERANDO que o Município de Narandiba efetua o pagamento da remuneração e do vale alimentação instituído em lei, no dia 30 de cada mês, impreterivelmente e o atraso no processamento do procedimento contratual tem potencial para acarretar prejuízos aos servidores que aguardam o recebimento dos valores que lhes são devidos.

DECRETA

Art. 1º - Ficam prorrogadas as disposições contidas no decreto nº 875, de 31/03/2022, autorizando, no presente mês de julho, o pagamento do vale alimentação, no importe de R\$ 600,00 (seiscentos reais) diretamente aos servidores, mediante crédito em conta bancária existente em seus respectivos nomes.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 27 de julho de 2022

ITAMAR DOS SANTOS SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal, na mesma data.

TASSIANE AYUMI NISHIMURA
OLIVEIRA
DIR. DE GABINETE



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro
Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Segunda-feira, 01 de agosto de 2022

ANO II - EDIÇÃO: 384

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 002/2022

ITAMAR DOS SANTOS SILVA, Prefeito do Município de Narandiba, Estado de São Paulo, torna público na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal a abertura de inscrições ao **PROCESSO SELETIVO DE PROVAS**, para o preenchimento de vagas e cadastro reserva das funções abaixo especificadas e as que vagarem dentro do prazo de validade previsto no presente Edital. O Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais constantes do presente Edital, elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal vigente e pertinente. **Com objetivo de atender ao convênio firmado com a APEC mantenedora da Universidade do Oeste Paulista – Unoeste, por meio da Faculdade de Ciências Agrárias da referida instituição e prestação de serviços aos agricultores Municipais; nos termos da Lei Municipal 1575/2020 de 08 de abril de 2020.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O período de validade do presente processo seletivo não gera a obrigatoriedade da prefeitura de Narandiba de contratar, neste período, todos os candidatos classificados exceto o número de vagas anunciadas e as que vagarem dentro do prazo de validade do certame.
- 1.2 O aproveitamento dos classificados dar-se-á, exclusivamente para atender as necessidades do convênio firmado entre prefeitura Municipal de Narandiba e a Unoeste.
- 1.3 A organização, aplicação e correção do Processo Seletivo serão de responsabilidade da comissão organizadora, nomeada por meio da **Portaria nº 267/2022**; a quem confere-se amplos poderes para analisar, debater, anular e regularizar qualquer eventualidade que surja em razão do presente processo seletivo.
- 1.4 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo divulgado, até sua homologação, no **Diário Oficial Municipal (DOM)** situado no site <https://www.donarandiba.com.br/paginas/diario.php>, no Átrio da Prefeitura Municipal e no Jornal O Imparcial de Presidente Prudente, para fins de dar publicidade aos referidos atos.
- 1.5 Dado o disposto no item 1.4, não poderá o candidato alegar desconhecimento da quaisquer das fases.
- 1.6 Todas as etapas deste certame obedecerão ao horário oficial de Brasília.
- 1.7 As nomenclatura, carga horária de trabalho, número de vagas, taxa de inscrição e exigências para investidura no cargo são os que estão expostos na tabela exigências e informações do cargo abaixo:

EXIGÊNCIAS E INFORMAÇÕES DO CARGO

Nomenclatura	C/H	Vagas	Venc. (R\$)	Taxa de Insc. (R\$)	Exigências no ato da posse
--------------	-----	-------	-------------	---------------------	----------------------------



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro
Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Segunda-feira, 01 de agosto de 2022

ANO II - EDIÇÃO: 384

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

Estagiário em Agronomia	30 horas semanais	03	Bolsa / 3	isento	Estar matriculado e cursando curso de Agronomia em nível superior de graduação na UNOESTE .
-------------------------	-------------------	----	-----------	--------	--

- 1.8 **O valor da referida bolsa corresponderá ao da mensalidade do referido curso e será dividido entre os alunos em atividade, que tenham sido contratados por esse processo e, repassado diretamente à faculdade unoeste, a quem caberá a responsabilidade de abater o respectivo valor nos boletos dos alunos;**

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 As informações prestadas pelo candidato no formulário de inscrição serão de total responsabilidade do mesmo, cabendo, a **Comissão Organizadora**, o direito excluir do Processo Seletivo aquele que não as preencher de forma completa e/ou forneça dados incorretos, ainda que o fato seja constatado posteriormente; O candidato deverá estar ciente dos requisitos para a contratação.
- 2.2 O candidato fica responsável por acompanhar o andamento de sua inscrição devendo conferir a publicação da lista de inscritos e, caso haja algum problema, deverá entrar em contato, no prazo estipulado no Anexo I deste edital, com a comissão organizadora nomeada pela **portaria 267/2022** para fins de realizar a devida correção. Não serão aceitas manifestações após a homologação das inscrições.
- 2.3 Antes de se inscrever o candidato deverá ler na íntegra o edital de abertura, onde consta as condições necessárias para investir neste certame, disponível no site: www.narandiba.sp.gov.br, na aba cidadão, item processo seletivo.
- 2.4 São condições para inscrever-se no respectivo processo seletivo:
- 2.4.1 - Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre brasileiros e portugueses conforme disposto nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 72.436/72;
 - 2.4.2. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral (se 18 anos completos);
 - 2.4.3. Estar em dia com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino (se 18 anos completos);
 - 2.4.4. Possuir, na data da posse, 17 (dezessete) anos completos e ter concluído o ensino médio;
 - 2.4.5. Estar ciente que deverá possuir, na data da posse, a qualificação mínima exigida para o estágio e a documentação determinada neste Edital;
 - 2.4.6. Não ter sido demitido por justa causa do serviço público;
 - 2.4.7. Não registrar antecedentes criminais, salvo se cumprida a pena;
 - 2.4.8. Não ter sido condenado por crime contra o patrimônio, contra a Administração, contra a fé pública, contra os costumes e os previstos na Lei 6.368 de 29/10/76;
 - 2.4.9. Estar devidamente matriculado em curso superior de graduação de Agronomia da Unoeste;
 - 2.4.10. Ter disponibilidade de horários para estagiar no período da manhã e/ou da tarde.
 - 2.4.11. Residir no município de Narandiba.
 - 2.4.12. Não ter sido contemplado com nenhuma bolsa ou benefício.
- 2.5 Para inscrever-se o candidato deverá procurar os servidores responsáveis pela coleta das informações nos pontos de inscrição citados abaixo:
Prefeitura Municipal (Atendimento das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro

Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Segunda-feira, 01 de agosto de 2022

ANO II - EDIÇÃO: 384

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

Resp. Artur Bertolaci e Silvana Pires Da Silva.

Desenvolvimento econômico (Atendimento das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00)

Resp. Ana Flavia Ribeiro Maranhã.

- 2.6 Documentos necessários para inscrição (Cópias acompanhadas dos originais) RG, CPF, Título de Eleitor e comprovantes de ter votado nas últimas eleições para os maiores de 18 anos, Declaração da faculdade de que o candidato se encontra matriculado e frequente no curso, Histórico acadêmico com notas, certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos, declaração negativa de bolsa ou benefício expedida pelo candidato, cópia do último boleto.
- 2.7 As inscrições serão apenas presenciais e recebidas diretamente nos locais informados acima no período compreendido entre 08/08/2022 e 19/08/2022 nos horários de funcionamento dos setores descritos no item 2.2 deste edital. Não serão aceitas inscrições fora deste período de inscrições e horários estabelecidos neste item.

3. DAS PROVAS

- 3.1- As provas serão aplicadas no município de Narandiba/SP.
- 3.2- As provas serão aplicadas pela **Prefeitura Municipal de Narandiba-SP no dia 04/09/2022, com local, horário e regras a serem divulgados nos mesmos meios oficiais já citados no item 1.2 acima. A divulgação dos locais de prova e horários ocorrerá no dia 26/08/2022 juntamente com o edital de homologação das inscrições deste processo seletivo.**
- 3.3- Não haverá segunda chamada para as provas, seja qual for o motivo.
- 3.4- As provas serão objetivas, classificatórias e compostas por 20 questões de multipla escolha com 4 alternativas, conforme o que está exposto abaixo e com mesmo peso para todas as questões.
05 - Questões de Língua Portuguesa;
05 - Questões de Matemática;
05 - Questões de História e Geografia Municipais;
05 - Questões de conhecimento específico.
- 3.5- O tempo total para responder a prova e passar as informações na folha de resposta será de 1 hora e 30 minutos, não havendo tempo adicional seja qual for a situação apresentada. O candidato deverá permanecer por no mínimo 30 minutos na sala de prova e os 3 últimos candidatos a saírem da sala deverão permanecer até que o último entregue sua prova devendo ambos assinarem o lacre de provas, e o documento que comprova a lisura do evento.
- 3.6- Não será permitido o uso de qualquer meio de comunicação na sala de prova, devendo os candidatos desligar seus aparelhos sob pena de exclusão do processo seletivo para o candidato que for flagrado com estes aparelhos e estiverem fazendo uso dos mesmos para cola.
- 3.7- Também não será permitido o uso de qualquer material de consulta, exceto aqueles fornecidos pela comissão organizadora. O candidato que for flagrado por este item e ficar comprovado seu uso como cola será eliminado do processo.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro
Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Segunda-feira, 01 de agosto de 2022

ANO II - EDIÇÃO: 384

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

- 3.8- Objetos tais como bonés, chapéus e bolsas deverão ser posto no chão ao lado da carteira onde o candidato estará fazendo a prova.
- 3.9- A candidata com filho lactente e que queira amamentar poderá fazê-lo, entretanto o tempo necessário para tal façanha não será acrescido ao tempo de prova da referida candidata. A candidata deverá ser acompanhada por um membro da comissão organizadora até a sala reservada para amamentação.
- 3.10- Será eliminado do processo seletivo o candidato que não tratar com urbanidade as pessoas presentes no local de prova.
- 3.10- Para fins de obtenção da pontuação obtida na referida prova será adotada a soma das pontuações adquiridas pelos acertos indicados pelo candidato na folha de resposta sendo que cada questão terá o valor de 5 pontos.
- NP = 5 x NA**
Onde:
NP = Nota da Prova
NA = Numero de Acertos
- 3.11- Caso haja empate entre os candidatos os critérios de desempates serão os listados abaixo e seguidos nesta mesma ordem terá preferência na classificação os candidatos.
- 01- Maior média aritmética simples das notas apresentadas em seu histórico acadêmico do referido curso que o habilita a prestar esse certame;
 - 02- Não constar Dps no histórico escolar;
 - 03- Menor idade entre os que estão sendo desempatados;
- Obs.: Prevalendo o empate entre os candidatos após a aplicação destes critérios o desempate ocorrerá por meio de sorteio onde ambos os candidatos terão a oportunidade de fiscalizar.
- 3.12- Após a aplicação dos critérios citados nos itens 3.10 e 3.11, os candidatos serão classificados na ordem decrescente de suas notas obtidas; sendo devidamente tratados e considerados as previsões para desempates previstas no item 3.11 deste edital.
- 3.13- Ao final da prova, o candidato entregará a folha de respostas ao fiscal da sala e se tiver cumprido a permanência de 30 minutos em sala, poderá sair e levar consigo o caderno de prova. Será desclassificado do certame o candidato que não entregar a folha de respostas e que não assinar a lista de presença.
- 3.14- O candidato deverá comparecer ao local de prova com no mínimo 30 minutos de antecedência, portando um documento original de identificação com foto, não sendo aceitos boletins de ocorrência de perda ou furto de documentos para estes fins, o comprovante de inscrição devidamente assinado e carimbado e caso tenha apresentado recurso contra a lista de inscrito deverá também portar este documento para fins de solver qualquer problema sazonal.
- 3.15- Não será permitido ao candidato entrar no local de prova se o mesmo chegar após o fechamento dos portões, que se dará no horário previsto para início das provas.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro
Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Segunda-feira, 01 de agosto de 2022

ANO II - EDIÇÃO: 384

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

- 3.16- As respostas na folha definitiva de resposta deverão ser assinaladas com caneta de tinta azul ou preta e cada candidato deverá levar consigo no dia da prova suas respectivas canetas.
- 3.17- É de inteira responsabilidade do candidato transferir as respostas para a folha de respostas, sem rasuras, duplicidades de marcação ou marcação fora dos locais destinados a receber as respostas e entregar ao fiscal de sala.
- 3.18- Será desclassificado o candidato que se ausentar do local de prova levando consigo a folha de respostas.
- 3.19- O candidato que queira fazer reclamações deverá fazê-lo junto ao fiscal de sala que anotar e passará a comissão organizadora.
- 3.20- No dia da prova, caso o nome do candidato não conste na lista de presença, somente será aceito a inclusão dos mesmos caso ele consiga provar que fez a inscrição e que apresentou recurso contra a lista de inscritos por não constar o seu nome, devendo, para isso, estar de posse de sua inscrição e do comprovante de recurso.
- 3.21- Para o candidato que se enquadre no item 3.19 deste edital será fornecida ficha de resposta que deverá ser preenchida pelo candidato, indicação do que ocorrerá devidamente assinada por 2 outros candidatos como testemunha e prova em igualdade de condição com os demais constantes na lista. Constatada a veracidade de que o candidato afirma, ele será devidamente incluído no processo e procederá com as demais fases caso contrário ele será não será incluído no processo.

4. DO ESTÁGIO

- 4.1- O estágio o objeto deste processo será executado no município de Narandiba visando atender ao convênio firmado entre o Município de Narandiba e a APEC por meio da Faculdade de Ciências Agrárias, visando ao desenvolvimento das atividades do projeto de extensão denominado “Pequena Propriedade Produtiva Sustentável – PPPS;
- 4.2- Os candidatos serão convocados conforme a necessidade do município de Narandiba-SP e seguirão rigorosamente a lista de classificação final resultante, sendo possível até 3 estagiários simultâneos dividindo o valor de uma bolsa entre eles, de acordo com o numero de vagas preenchidas; no máximo 03.
- 4.3- O projeto a ser desenvolvido por cada aluno não pode exceder o prazo de 02 (dois) anos.
- 4.4- O projeto a que se refere o item anterior tem as seguintes finalidades:
 - I- Fornecer aos agricultores familiares orientações técnicas de implantação, produção e manejo sustentável de hortas, frutas, pastagens, bovinos de leite e corte, peixes, compostos orgânicos e conservação de solos e água.
 - II- Proporcionar apoio ao ensino dos discentes do município, participantes do projeto; possibilitando vivência e prática e subsídio ao desenvolvimento de pesquisas em loco.
- 4.5- A Faculdade de Ciências Agrárias da Unoeste realizará, por meio dos alunos bolsistas e com



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro
Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Segunda-feira, 01 de agosto de 2022

ANO II - EDIÇÃO: 384

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

orientação do Docente/Pesquisador responsável, um plano de trabalho cujas atividades serão definidas em comum acordo com o setor agropecuário, e de acordo com as demandas apresentadas pelos agricultores e pecuaristas do município versando sobre as seguintes orientações técnicas:

- I- Manejo sustentável de frutas, hortas, peixes, forragens, leite, carne e compostos orgânicos;
- II- Planejamento e viabilidade do empreendimento;
- III- Implantação de canteiros de horta, pomares, tanques de piscicultura, leiterias (ordenhas), reforma de pastagens integradas com a produção de forragens para os períodos críticos na produção de leite e carne;
- IV- Acompanhamento da produção desde a implantação até a comercialização.

5. Disposições Finais

- 5.1- O presente processo seletivo terá a validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período caso haja necessidade e interesse do poder público Municipal;
- 5.2- Todos os recursos apresentados pelos candidatos serão devidamente julgados pela comissão organizadora e devidamente publicados no diário oficial Municipal com as devidas justificativas para deferimento ou indeferimento resultantes da análise da comissão;
- 5.3- Não serão aceitos os recursos que forem protocolados ou que cheguem fora do prazo.
- 5.4- Os recursos devem ser entregues na prefeitura Municipal de Narandiba ficando os membros da comissão organizadoras responsáveis pelo recebimento e análise dos mesmos.
- 5.5- Todas as convocações realizadas em razão deste certame, inclusive aquelas para fins de admissão, deverão ser devidamente publicadas no diário oficial Municipal e no átrio da prefeitura Municipal, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar tais editais; não podendo alegar desconhecimento dos mesmos.
- 5.6- A aprovação no referido processo é condição essencial para assumir o referido cargo.
- 5.7- Toda a documentação necessária para admissão será apresentada quando o candidato for convocado para assumir o cargo, sendo dado prazo de 05 dias úteis para apresentação de todos os documentos. O candidato que não se apresentar ao ser convocado ou que não apresentar a documentação exigida para contratação será automaticamente eliminado do processo.
- 5.8- O candidato que trancar seu curso na íntegra será excluído do processo ou, no caso de já ter sido convocado e estiver trabalhando, terá seu vínculo com a prefeitura encerrado automaticamente.
- 5.9- Os casos não previstos no referido edital serão analisados pela comissão organizadora do referido processo.
- 5.10- Durante o vínculo do estágio, o candidato que vier ser contemplado por outra bolsa em qualquer das esferas do poder, deverá optar por somente uma delas, sendo esta escolha do aluno para o que melhor lhe convier, não podendo permanecer com ambas as bolsas.
- 5.11- E para que chegue ao conhecimento de todos e que não se alegue desconhecimento, é expedido o presente Edital, que vai afixado nos locais de costume e devidamente publicado no diário oficial



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro

Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Segunda-feira, 01 de agosto de 2022

ANO II - EDIÇÃO: 384

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

Municipal.

5.12- Após a publicação deste edital, estipula-se o prazo de 03 dias uteis para impugnação do mesmo; apresentando neste ato as justificativas legais para tal solicitação.

5.13- Seguem anexos o cronograma oficial e as atribuições do referido cargo.

Sem mais,

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Município de Narandiba/SP, 22 de julho de 2022.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

CRONOGRAMA OFICIAL

DATA	EVENTO	LOCAL
01/08/2022	EDITAL DE ABERTURA (PUBLICAÇÃO)	Diário Oficial Municipal, Átrio da Prefeitura Municipal e site: www.narandiba.sp.gov.br , na aba cidadão, item processo seletivo
08/08/2022 A 19/08/2022	INSCRIÇÕES	Prefeitura MUNICIPAL (Atendimento das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00) Resp. Artur Bertolaci e Silvana Pires Da Silva. Desenvolvimento econômico (Atendimento das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00) Resp. Ana Flavia Ribeiro Maranhã.
22/08/2022	PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	Diário Oficial Municipal, Átrio da Prefeitura Municipal e site: www.narandiba.sp.gov.br , na aba cidadão, item processo seletivo
23/08/2022 A 25/08/2022	RECURSO CONTRA INSCRIÇÕES	Prefeitura MUNICIPAL (Atendimento das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00) Resp. Artur Bertolaci e Silvana Pires Da Silva.
26/08/2022	HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E LOCAIS DE PROVA	Diário Oficial Municipal, Átrio da Prefeitura Municipal e site: www.narandiba.sp.gov.br , na aba cidadão, item processo seletivo
04/09/2022	PROVAS	CONFORME PUBLICADO EM 26/08/2022
05/09/2022	GABARITO	Diário Oficial Municipal, Átrio da Prefeitura Municipal e site:

